



# **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

**Ofício GP 1.5.5 – 1.465/19**

Em 19 de dezembro de 2019

Ao Excelentíssimo Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara  
Municipal de Praia Grande

Em atenção à **INDICAÇÃO Nº 2.324/19**, de autoria do vereador EDUARDO RODRIGUES XAVIER, a Secretaria de Trânsito (Setran) ressaltou que a disposição das vagas de estacionamento é tema de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos, viando fluidez e segurança.

Portanto, a Setran esclareceu que as vagas implantadas na Rua Cidade de Santos seguiram o protocolo de solicitações, expedido após vistoria técnica e respeitando a legislação vigente, conforme a Resolução nº 302/08 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran).

Quanto às vagas específicas para idosos e portadores de necessidades especiais, a Secretaria afirmou que a Rua Cidade de Santos já conta com esse tipo de vagas, atendendo à porcentagem necessária em vias demarcadas para o estacionamento de veículos.

Atenciosamente,

**ANDERSON MENDES**

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

AM/hrmn